



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 PROCESSO Nº 636/2026

MUNICÍPIO DE FELIZ/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: NÃO SIGILOSO

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de setembro de 2026, às 08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira: Cristiane Port Nienow, nomeada através da Portaria nº 58 de 10 de janeiro de 2024. Excepcionalmente, no impedimento da Pregoeira, o suplente poderá atuar como Pregoeiro no certame.

1 - OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM USADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA A IDENTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE VETORES**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

2 - CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. Todas as empresas participantes, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
- 2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.6. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, observando-se as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.11. **Para cumprimento da LC 123/06, o certame será destinado a participação EXCLUSIVA DE ME/EPP.**
- 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e horário estabelecidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no item 3.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 3.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.6. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para o item, em moeda corrente nacional;
 - b) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, informações que comprovem o atendimento das especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.7. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 09 e 11, o licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta final readequada, catálogo técnico do produto, para comprovação de atendimento das especificações constantes no Termo de Referência.**
- 3.8. **Para os itens 05 e 06, o licitante deverá apresentar em conjunto com a proposta final readequada, certificado de calibração de fábrica ou credenciado RBC/INMETRO.**
- 3.9. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.11. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 4.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.10. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 4.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.14. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 - FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital.
 - 5.1.1. Caso não atendidas as condições de participação, o licitante será reputado inabilitado e caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.11, inciso I deste edital.
- 5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- 5.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 5.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) A licitante que usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo responsável legal e por profissional habilitado da área contábil. Caso necessário, poderá ser solicitada a demonstração do faturamento da empresa para verificação.

6.3. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 6.3.1. Em conjunto com a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será reputado inabilitado.
- 6.3.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, casos em que o Pregoeiro poderá solicitar o envio destes.
- 6.3.5. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.3.6. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II. e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

6.3.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência.

8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 - RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 9.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 9.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato, a ata de registro de preço, ou outro o instrumento equivalente ou não entregar o objeto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens, 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 10.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato
- 10.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.16. A aplicação das sanções observará o disposto neste Edital e, nos casos omissos ou não previstos, o regime sancionatório estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DOCUMENTOS E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de forma digital, que deverá ser realizada dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.8 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do município, www.feliz.rs.gov.br.
- 13.11. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

Anexo I – Proposta Comercial

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Feliz, 15 de setembro de 2026.

Jairo Nienow

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Andreas Stoffels

Assessoria Jurídica



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO Nº 636/2026

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM USADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA A IDENTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE VETORES.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Para preenchimento da Proposta no Portal, deverá ser considerado o valor máximo constante neste Anexo (Anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Valor unit. (máximo)	Valor total (máximo)
1	Pulverizador costal a bateria 18 litros	UNID	01	R\$ 1.790,42	R\$ 1.790,42
2	Nebulizador Costal Motorizado UBV 06 Litro	UNID	01	R\$ 5.348,56	R\$ 5.348,56
3	Microscópio biológico binocular	UNID	01	R\$ 32.904,24	R\$ 32.904,24
4	Estereomicroscópio binocular	UNID	01	R\$ 36.560,06	R\$ 36.560,06
5	Micropipeta mecânica monocal 5-100 µL	UNID	01	R\$ 2.514,97	R\$ 2.514,97
6	Micropipeta mecânica monocal 50-1000 µL	UNID	01	R\$ 2.524,98	R\$ 2.524,98
7	Rack vazio para 100 ponteiros de 100 µL, em polipropileno, durável e resistente	UNID	01	R\$ 57,45	R\$ 57,45
8	Rack vazio para 100 ponteiros de 1000 µL, em polipropileno, durável e resistente	UNID	01	R\$ 58,10	R\$ 58,10
9	Câmara para transporte e conservação de vacinas, 2 a 8°C, 15 litros. Rodízios e puxador retrátil.	UNID	01	R\$ 12.877,00	R\$ 12.877,00
10	Caixa Térmica 45 Litros com Termômetro Digital embutido, de Máximo e Mínimo, à prova d'água, -50 até 70 °C	UNID	01	R\$ 754,11	R\$ 754,11
11	Centrífuga clínica digital, 8x15ml, 4000 rpm.	UNID	01	R\$ 1.948,67	R\$ 1.948,67



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

Dados do Representante da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO Nº 636/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Nº da requisição de compras/serviços: 704/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos a serem usados pela Vigilância em Saúde, para os setores de Vigilância Ambiental, para a identificação e eliminação de vetores e para a Vigilância Epidemiológica, para armazenamento e transporte de vacinas e amostras biológicas.

1.2. O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias úteis a contar do recebimento do pedido de empenho.

1.3. Os bens objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Pulverizador costal a bateria 18 litros, com bateria de lítio íon, selada, com tensão de 11,1v e 8Ah; autonomia de mais de 17h; carga completa em 3h50; carregador bivolt com indicador; aviso luminoso contra descarga total da bateria; sistema de regulagem de pressão eletrônico com potenciômetro. Pressão de trabalho máxima 58 psi (4 bar), com vazão em aberto máxima de 2,6L/min. Peso vazio 5,2kg. Peso cheio 23,2 kg. Acompanha Ponta Leque 80,02E(Even) e válvula de controle de fluo (CFV) de 1,5BAR (vermelha) para utilização em BRI. 1 ano de garantia contra defeitos de fábrica.	Un	01
02	Nebulizador Costal Motorizado UBV 06 Litros, com motor de 2 tempos a gasolina, refrigerado a ar, potencia de 4,6hp (3,4kw) e rotação entre 2500 e 7600 rpm, ignição eletrônica, partida auto enrolável (retrátil), com carenagem nas partes aquecidas, com filtro de ar do tipo elemento de papel (seco) com capacidade de retenção de partículas de até 25 micrometros; com tanque de combustível confeccionado em polietileno translúcido de alta densidade, com espessura média de 3 mm, aditivado contra efeitos dos raios solares/UV, com tampa rosqueável, com guarnição, válvula de de respiro e filtros, fixado ao chassi abaixo do motor, com capacidade para 2 litros; potência máxima (hp/kW) 4,6/3,4; tanque químico com capacidade para 6 litros, fixado ao chassi por meio de amortecedores e confeccionado em polietileno translúcido de alta densidade, com espessura média de 3 mm, aditivado contra efeito dos raios solares/UV. Alcance de atomização vertical de 12 metros e horizontal de 18 metros; vazão de líquido entre 30 e 250 ml/min. Peso seco 11,5 kg, peso abastecido 19 kg. Caixa de despacho 50x400x590 mm. Possuir tacômetro e horímetro para controle da	Un	01



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	rotação e registro de horas trabalhadas do motor, auxiliando na manutenção adequada. Ventoinha (turbina), centrífuga de alto rendimento acoplada diretamente ao eixo motor, com deslocamento volumétrico com cerca de 1200 m ³ /hora e velocidade de ar de 90m/segundo. Diâmetro médio de volume de gotas (DMV) entre 30 e 50 micron para 80% das gotas, com alcance de 18m na horizontal e 12 metros na vertical, com filtro incorporado para reter partículas de até 0 microns. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
03	Microscópio biológico binocular, com ótica de correção infinita, com revólver para no mínimo 5 objetivas; revólver invertido (para dentro da estativa) porta- objetiva fixo para, no mínimo, 5 objetivas; Tubo de observação binocular com padrão FN 20, com inclinação fixa de 45°, rotação de 360°. Com correção dióptrica em ambas as oculares. Distância interpupilar ajustável na faixa de 50 a 75 mm (variação máxima permitida de 5%). Par de ocular de campo amplo 10x com campo de no mínimo 20mm. Tratamento antifúngico; Platina com área total mínima de 188 x 116 mm, para uso com duas lâminas simultaneamente, área de trabalho (percurso do charriot) mínima de 76 x 52 mm, com controle de movimentos em ambas as direções (X e Y), com presilha para, ao menos, duas lâminas; Focalização macrométrica e micrométrica (bilaterais): Macrométrico: 37,7 mm/rotação (variação máxima de 3mm); Micrométrico: 0,2 mm/rotação (ajuste fino); Knobs macrométrico e micrométrico localizados bilateralmente, permitindo ajustes de foco com qualquer mão. Ambos contam com indicação de movimento, sinalizando a direção do giro e o deslocamento da platina (subida ou descida); Objetiva plana acromática 4x, abertura numérica aproximada de 0,1, de correção infinita e sem contraste de fase, FN em simetria com o tubo de observação, W.D aproximada de 30mm; Objetiva plana acromática 10x, abertura numérica aproximada de 0,25, de correção infinita e sem contraste de fase, FN em simetria com o tubo de observação, W.D aproximada de 7mm; Objetiva plana acromática 40x, abertura numérica aproximada de 0,65, de correção infinita e sem contraste de fase, FN em simetria com o tubo de observação, W.D aproximada de 0,65mm; Objetiva plana acromática 100x Oil, imersão em óleo, abertura numérica aproximada de 1,25, de correção infinita e sem contraste de fase, FN em simetria com o tubo de observação, W.D aproximada de 0,23mm; trava de segurança que define o limite superior de altura da platina; proteção contra Fungos em todos os trajetos ópticos (ocular, tubo ocular e objetivas); condensador ABBE com abertura numérica de 0 a 1,25, para objetivas de 4x até 100x, para uso em objetivas com ou sem imersão, FN em simetria com o tubo de observação; Painel frontal em LCD com informações e automações: Iluminação por LED, Alimentação elétrica: fonte externa automática de 100 V(rms) a 240 V(rms), 60Hz; Peso máximo de 6,0kg; ECO Mode: desliga automaticamente a iluminação após período de inatividade programável, economizando energia; cabo de força padrão ABNT e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica autorizada no Brasil; capa de proteção adequada para as dimensões do equipamento, em material antiestático ou vinil; óleo de imersão livre de toxicidade.	Un	01
04	Microscópio estereoscópico Zoom 7.5:1; Magnificações com	Un	01



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	variação mínima de 6,7 ou menor e 50x ou maior; Objetiva de 1x e ocular de 10x campo de 22 mm ou maior; Iluminação LED diascópico integrado a estativa, composto de sistema óptico de zoom contínuo com variação mínima de magnificações entre 0,67x ou menor e 5,0x, e escalonamento tipo click-stop com fatores intermediários; Coluna com 29 cm de altura ou maior; Base com dimensões mínimas de 21 cm x 30 cm ou mais; Botões para foco (coaxial) macrométrico bilaterais, por pinhão e cremalheira; Ajuste de tensão mecânica; Botões de ajuste contínuo do fator de zoom bilaterais com escala graduada; Tubo binocular com ajuste de distância interpupilar com variação mínima de 55mm ou menor a 75mm ou maior; Ângulo de visão com o plano horizontal de 45°; com conchas de borrachas com possibilidade de inserção de retículos; Distância de trabalho livre mínima de 115 mm ou maior; Iluminação diascópica (refletida) e episcópica (transmitida) por LED tipo “branco luz do dia”, de aproximadamente 6.500°K, e transmitida LED 6500k; Fonte de alimentação externa com entrada bivolt automática 100-240 V AC; Capa de proteção; Manual de instruções; garantia total de 12 meses;		
05	Micropipeta mecânica monocanal com almofada de ar, com volume regulável/variável, com visor de 4 dígitos, com operação de 3 botões (ajuste, pipetagem, ejeção), confeccionada em material resistente a produtos químicos e radiação UV, com botão ejitor de ponteira com força operacional reduzida, de 5 - 100 µL. Incluso chave de ajuste para calibração, suporte adesivo para bancada, certificado de calibração de fábrica e manual de instruções. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica no Brasil.	Un	01
06	Micropipeta mecânica monocanal com almofada de ar, com volume regulável/variável, com visor de 4 dígitos, com operação de 3 botões (ajuste, pipetagem, ejeção), confeccionada em material resistente a produtos químicos e radiação UV, com botão ejitor de ponteira com força operacional reduzida, de 100 - 1000 µL. Incluso chave de ajuste para calibração, suporte adesivo para bancada, certificado de calibração de fábrica e manual de instruções. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica no Brasil.	Un	01
07	Rack vazio para 100 ponteiras de 100 µL, em polipropileno, durável e resistente.	Un	01
08	Rack vazio para 100 ponteiras de 1000 µL, em polipropileno, durável e resistente.	Un	01
09	Câmara para transporte e conservação de vacinas, medicamentos, toxina botulínica e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes de temperatura abaixo de 2°C ou acima de 8°C, com possibilidade de programação diferenciada, sistema de homogeneização de temperatura, 15 litros capacidade, rodízios embutidos e puxador retrátil, software de gerenciamento, com emissão de relatórios e gráficos de desempenho. Display em LCD, com apresentação de temperatura do momento, mínima e máxima e ajuste de parâmetros. Medidas externas: 56cm de altura x 63cm de largura x 37cm de profundidade. Bivolt ou 220V. Cabo de energia. Manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Un	01
10	Caixa Térmica 45 Litros com Termômetro Digital embutido, de Máximo e Mínimo, à prova d'água, -50 até 70 °C. Fabricada em plástico de alta resistência e internamente revestida de poliuretano, inclusive na tampa, facilitando o seu isolamento térmico.	Un	01



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

	Possui um termômetro externo que mostra a temperatura atual, mínima e máxima do conteúdo sem precisar abri-la. Usado para Medicamentos, Órgãos e Tecidos, Vacinas, Amostras e materiais Biológicos etc. Medidas 36x34x66 cm.		
11	Centrífuga clínica digital, 8x15ml, 4000 rpm. Realiza a separação precisa de soro, plasma, urina e fluidos biológicos, capacidade para 8 tubos de até 15mL, atingindo uma velocidade de até 4000 rpm. Projetada para a separação precisa de soro, plasma, urina e fluidos biológicos, possui capacidade para 8 tubos de até 15mL, atingindo uma velocidade de até 4000 rpm. Display em LED, trava de segurança eletrônica na tampa. Bivolt ou 220V. Cabo de energia padrão ABNT. Manual de instruções. Garantia de 12 meses.	Un	01

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente compra em função do aumento considerável da presença do mosquito *Aedes aegypti* no município e em consequência, o risco de transmissão de arboviroses como dengue e chikungunya.

2.2 A partir do momento em que iniciamos a instalação das ovitrampas, em janeiro de 2025, foi possível perceber os pontos quentes e mais críticos existentes, com maior presença de ovos, larvas e consequente circulação do mosquito adulto do *A. aegypti*.

2.3 A transmissão de doenças como dengue e chikungunya se dá através da picada do mosquito *A. aegypti* em pessoas doentes/contaminadas com o vírus e a partir disso, todas as outras pessoas que ele picar serão contaminadas com este mesmo vírus.

2.4 Além disso, de dezembro de 2025 para janeiro de 2026 houve um aumento de quase 200% na quantidade de ovitrampas positivas, indicando alta atividade de repasto do mosquito. Explico: para que o mosquito faça a colocação dos ovos é preciso que o mesmo se alimente de sangue humano, que possibilita a maturação dos ovos, com isso, o aumento dos ovos indica o aumento de alimentação e de mosquitos adultos capazes de transmitir o vírus.

2.5 A compra dos equipamentos para a vigilância epidemiológica serão utilizados para as campanhas que o município realiza anualmente em escolas e ILPI (instituição de longa permanência de idosos) de vacinação extramuros, possibilitando um transporte e armazenamento de vacinas seguro, com controle de temperatura, evitando assim alteração nos compostos.

2.6 As campanhas extramuros são realizadas no mínimo duas vezes por ano, em todas as escolas do município, tanto municipais quanto estaduais assim como nas ILPI's, que também recebem essa visita pelo menos duas vezes ao ano, possibilitando assim maior cobertura vacinal para aqueles que não consegue se deslocar até a unidade de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta, a partir da compra de equipamentos costais (itens 1 e 2), visa a eliminação dos mosquitos adultos, a partir da estratégia de aplicação BRI (borrifação



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

residual intradomiciliar), que aplica um inseticida com longa duração (120 dias) em pontos estratégicos e prédios públicos, eliminando os mosquitos presentes na área e num raio de até 150m e também para aplicação de técnica de UBV (inseticida de ultra baixo volume, conhecido como fumacê), em situações em que há muitos casos de dengue (surto) ou outra arbovirose, a fim de reduzir rapidamente a transmissão, eliminando as fêmeas adultas.

Com relação aos itens 3 a 6, a compra destes equipamentos permitirá a identificação de ovos, larvas e mosquitos adultos no município, sem a necessidade de envio para o laboratório de referência, facilitando o processo de identificação e dos locais com maior infestação.

3.2 A solução proposta, a partir da compra dos itens 9 a 11 visa aperfeiçoar a capacidade do setor de vigilância epidemiológica de realizar atividades de vacinação extramuros, como em casos de campanhas de vacinação escolar ou mesmo atendimento em instituições de idosos.

3.3. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, surgem mais possibilidades de ações de prevenção e combate, característicos do setor de Vigilância em Saúde, facilitando o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e também a vacinação com ampliação de público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 Os bens indicados nos itens 1 a 6, 9 e 11 deverão ter garantia mínima de 12 meses a contar da emissão da nota fiscal, cobrindo os defeitos de funcionamento das peças e componentes do equipamento fornecido pela fábrica.

4.3 Deverá haver disponibilidade de assistência técnica e suporte técnico autorizado pelo fabricante no Brasil, com indicação do local e responsabilidade de coleta do equipamento pelo fornecedor do produto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

5.2 A contratada ficará obrigada, durante o período estabelecido através do item 4.3, a prestar garantia aos produtos entregues, devendo substituir no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da notificação sobre o problema, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

5.3 Nos casos em que não houver conserto e for necessária a substituição do equipamento, de acordo com definição por parte da assistência técnica ou fornecedor, o novo equipamento terá o mesmo prazo de garantia originalmente concedido ao substituído, a contar da data que ocorrer a substituição e entrega do mesmo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos”*.

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sra. Caroline Mortari, Secretária de Saúde.

6.3. O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Bárbara Antonina Dávila, Coordenadora de Vigilância em Saúde.

6.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada através do cumprimento das

características dos itens entregues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal que será recebido e atestado pelo fiscalizador e se tudo estiver de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação da despesa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, em que o fornecedor que apresentar o menor preço por item será o vencedor.

8.2. Referente somente aos itens 05 e 06, as micropipetas, apresentar certificado de calibração de fábrica ou credenciado RBC/INMETRO.

8.3 A habilitação do contratado será verificada mediante a apresentação de documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, econômico financeira e fiscal, social e



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

trabalhista, de acordo com a previsão dos artigos 62 ao 70, da Lei 14.133/2021 e regulamentação local.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 97.338,56 (noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através da Coordenação de Vigilância em Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2023.

9.2. Vislumbra-se que o valor está de acordo com o praticado pelo mercado.

9.3. O valor total foi estimado com base nos seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Pulverizador costal a bateria 18 litros	Un	01	R\$ 1.790,42	R\$ 1.790,42
02	Nebulizador Costal Motorizado UBV 06 Litros	Un	01	R\$ 5.348,56	R\$ 5.348,56
03	Microscópio biológico binocular	Un	01	R\$ 32.904,24	R\$ 32.904,24
04	Estereomicroscópio binocular	Un	01	R\$ 36.560,06	R\$ 36.560,06
05	Micropipeta mecânica monocal 5-100 µL	Un	01	R\$ 2.514,97	R\$ 2.514,97
06	Micropipeta mecânica monocal 50-1000 µL	Un	01	R\$ 2.524,98	R\$ 2.524,98
07	Rack vazio para 100 ponteiros de 100 µL, em polipropileno, durável e resistente	Un	01	R\$ 57,45	R\$ 57,45
08	Rack vazio para 100 ponteiros de 1000 µL, em polipropileno, durável e resistente	Un	01	R\$ 58,10	R\$ 58,10
09	Câmara para transporte e conservação de vacinas, 2 a 8°C, 15 litros. Rodízios e puxador retrátil.	Un	01	R\$ 12.877,00	R\$ 12.877,00
10	Caixa Térmica 45 Litros com Termômetro Digital embutido, de Máximo e Mínimo, à prova d'água, -50 até 70 °C	Un	01	R\$ 754,11	R\$ 754,11
11	Centrífuga clínica digital, 8x15ml, 4000 rpm.	Un	01	R\$ 1.948,67	R\$ 1.948,67

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

10.1. A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Itens: 1 ao 8:

CÓD. REDUZIDO: 2169 (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE) e 2633 (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMSAS

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10.304.0030.2.145 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental

FONTE DE RECURSOS: 2601/4507 e 2621/4190

Itens: 9 ao 11:

CÓD. REDUZIDO: 3138 (4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE) 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMSAS

09.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS

09.01.10.305.0030.2.081 - Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

FONTE DE RECURSOS: 2621/4190

Feliz, 14 de agosto de 2026.

Bárbara Antonina Dávila
Coordenadora de Vigilância em Saúde



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO Nº 636/2026

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/2026 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FELIZ E A _____, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM USADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA A IDENTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE VETORES.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.838.330/0001-39, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 55, Bairro Centro, Feliz/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clovis Freiburger Junior**, inscrito no CPF n.º ***.802.030-**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representado pelo, **Sr. _____**, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Processo 636/2026, Pregão Eletrônico 042/2026, e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM USADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PARA A IDENTIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE VETORES**, conforme Termo de Referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato, na sede da Secretaria de Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Frau Wiederkehr, nº 173, bairro Centro, Feliz/RS.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

3.2. Esse prazo poderá ser prorrogado quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Termo de Referência, proposta vencedora e demais anexos e cláusulas do Edital de licitação.

3.4. Os bens relativos aos itens 1 a 6, 9 e 11 deverão ter garantia mínima de 12 meses a contar da emissão da nota fiscal, cobrindo os defeitos de funcionamento das peças e componentes do equipamento fornecido pela fábrica.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser total pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UN.
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite do fiscalizador responsável, mediante entrega do equipamento em conformidade com o pactuado, e apresentação de documento fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

5.2. A Contratante efetuará as retenções tributárias previstas em Lei, conforme enquadramento tributário da Contratada, devendo os documentos fiscais evidenciar as referidas retenções no documento fiscal, quando for o caso.

5.3. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fundo Municipal da Saúde – FMS

Funcional programática: _____

Despesa _____

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 01/09/2026, mediante utilização do índice IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. A solicitação deve ser acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: tabelas utilizadas para a composição do orçamento (ex.: Sinapi, Sicro, Preço Médio Mensal Ponderado da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de órgãos oficiais do governo), notas fiscais de aquisição dos itens, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.4. A atualização não poderá ultrapassar os valores praticados no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o de mercado vigente a época do pedido de revisão.

9.5. Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

9.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.7. Dentro do prazo previsto no item **9.6.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade, prazo e anexos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável a sua empresa.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas/serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

CLÁUSULA DOZE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 5.318/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos”.

12.2. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) a ser(em) designado(s) através de portaria.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

CLÁUSULA TREZE – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

13.2.1. Entregar as mercadorias fora do prazo estipulado: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item;

13.2.2. Entregar mercadoria diferente da apresentada na proposta, salvo se a mesma apresentar qualidade superior: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item;

13.2.3. Não cumprir com a garantia estipulada: Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item.



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

13.2.4. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do item.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** a apresentação de defesa.

13.5. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUATORZE – EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, admitindo como válida a assinatura contratual em forma eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 5.316, de 13 de dezembro de 2023.

Feliz, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE



Município de Feliz - RS

Secretaria-Geral de Gestão Pública – Departamento de Compras Públicas

Rua Pinheiro Machado, nº 55 – Centro – Feliz/RS – Telefone: 0800 0900 114

Site: www.feliz.rs.gov.br

Representante legal

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA